Lei nº 915, de 23/12/54.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 17/10/07
Roberta Block
FUNCIONÁRIO

DATA 23/11/54

PROJETO DE LEI Nº 168/54

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um credito especial de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) como auxilio ao serviço serviço de Fisioterapia da Stª casa de misericordia de Fortaleza

VEREADOR Guttenberg Braum

LEI Nº 915 DE 23/11/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 009151954
Projeto: 01681954
Autor: GUTTENBERG BRAUN
Assunto: CREDITO

50 - 100 - 12/ 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

LEI Nº 915 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$ 10.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE //
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir o crédito especial de UMA MIL CRUZEIROS / (Cr.$ 10. 000,00), a vigorar neste exercício e no de 1976, com destino ao Serviço de Fisiologia da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza.

Art. 2º - A importância em referência deverá ser entregue à Revª. Madre Josefina, encarregada daquele Serviço.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1975.

PREFEITO MUNICIPAL

PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 168/54

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$10.000,00, para o fim que indica.

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo.Sr.Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir o crédito especial de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr$10.000,00), a vigorar neste exercício e no de 1955, como auxilio ao Serviço de Tisiologia da Santa Casa de Misericordia de Fortaleza.

Art. 2º - A importância em referência deverá ser entregue á Rev. Madre Josefina, encarregada daquele Serviço./

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, , em de novembro de 1954.

Vereador

Dispensados a impressão e o
interstício em 30-11-54
Alencar Araripe

Comissão de Finanças

Parecer nº 91 /54 (ao prôjeto de lei Nº 168/54

ARQUIVO

O vereador Gutemberg Braun, no projeto de lei nº 168/54, autoriza a concessão do auxilio de cr$ 10.000,00 ao SERVIÇO DE TISIOLOGIA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA de Fortaleza, vigorando o respectivo crédito neste e no exercicio de 1955.

Tratando-se de uma instituição das maia uteis de nossa capital, no terreno hospitalar, e que luta com ingentes dificuldades financeiras, justo nos parece a concessão do mencionado auxilio.

Assim sendo, estamos de acordo com a aprovação do projeto de lei nº 168/54.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Permanentes, em 25 de novembro de 1954.

Fausto de Paula Filho
Presidente

Emeh Furtado Leite
Relator

Raimundo Gaudêncio

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 168/54:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr.$ 10.000,00, para o fim // que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir o crédito especial de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr.$ 10.000,00), a vigorar neste exercício e no de 1955, como auxílio ao Serviço de Tisiologia da Santa Casa de Misericordia de Fortaleza.

Art. 2º - A importância em referência deverá ser entregue à Rev. Madre Josefina, encarregada daquele Serviço.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 7 de dezembro de 1954.

José de Alencar Monteiro ---------- Presidente

---------- Relator

Flávio Barros Leal
